LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2021
PROCESSO Nº 553/2021

OBJETO: LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: às **09h00min do dia 18/10/2021**.

ONLINE: Os lances online iniciarão no dia 28/09/2021, às 9 h e finalizarão às 14:00 horas do dia 15/10/2021 no site **www.rofremleiloes.com.br.**

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na *internet* nos *sites* www.montesclaros.mg.gov.br e **www.rofremleiloes.com.br.**, telefone (38)2211-3190 ou na sala 223 - Gerência de Licitações, à Av. Cula Mangabeira, 211, Centro, Montes Claros/MG, CEP 39.401-002.

ESCLARECIMENTOS:
E-mail: licitamontes@hotmail.com
Telefone (38)2211-3190.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2021 PROCESSO Nº 553/2021

1. DO PREÂMBULO

O Município de Montes Claros, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 22.678.874/0001-35, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, através da Secretaria de Planejamento e Gestão, da Comissão Permanente de Licitações, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que fará realizar no dia **18/10/2021,** na cidade de Montes Claros - MG, LEILÃO dos bens especificados no ANEXO I, através de Leiloeiro Oficial Sr. RONALD FREITAS MOREIRA, matrícula nº 1093 JUCEMG, credenciado pela Chamada Pública nº 003/2021 e de acordo com as regras e especificações deste Edital:

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes ao do Município de Montes Claros, relacionados no Anexo I deste edital.
2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.
2.3. As fotos constantes dos sites http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras e **www.rofremleiloes.com.br.** são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

3- DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

3.1 - Local: O Leilão será realizado no dia 18 de outubro de 2021, as 09:00 horas, no depósito patrimonial localizado no Prédio Sede da Nova Prefeitura (Avenida Av. Gov. Magalhães Pinto, 5940, Jaraguá, Montes Claros-MG, CEP: 39404-166).
3.2 - Presencial: dia **18/10/2021**, com início às 09:00 horas.
3.3 – Online: Os lances online iniciarão no dia 28/09/2021, às 9 horas e finalizarão às 14:00 horas do dia 15/10/2021 no site **www.rofremleiloes.com.br**.

4. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS

4.1. Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:
4.1.1 - Local: 3.1 no depósito patrimonial localizado no Prédio Sede da Nova Prefeitura (Avenida Av. Gov. Magalhães Pinto, 5940, Jaraguá, Montes Claros-MG, CEP: 39404-166).
4.1.2 - Horário: 08:00 ás 17:00 horas.
4.1.3 - Data: 13/10/2021 a 15/10/2021, e dia 18/10/2021.
4.1.4 – As visitas finalizarão às 09:00 horas do dia 18/10/2021, iniciando a realização do leilão, encerra a visitação.

4.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

4.3.1. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando ao Município e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências quanto a descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo ao Município e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade posterior.

4.4. Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos.

4.5. É de inteira responsabilidade do interessado fazer averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi dos veículos, dentre outras condições.

4.5.1. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

4.6. As multas e tributos que incidem sobre os bens e veículos que serão levados a leilão são da responsabilidade de seus arrematantes, devendo tais valores serem levantados com antecedência pelos licitantes interessados em apresentar lance, previamente ao momento designado para o leilão.

4.7. A transferência dos veículos correrá por conta e ônus do arrematante devendo ser observada a legislação aplicável.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Cópias na íntegra do edital e anexo I estarão disponíveis no endereço eletrônico do Município de Montes Claros (http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras). Outras informações poderão ser obtidas através da Comissão de Licitações, através do Telefone: (38)2211-3190 ou via INTERNET, por meio do e-mail licitamontes@hotmail.com.br, assim como, com o leiloeiro oficial, através do telefone (32) 99922-8029 ou via INTERNET, por meio do e-mail ronaldfmoreira@gmail.com.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente a Comissão de Licitação em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

6.2. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos da Prefeitura Municipal de Montes Claros-MG.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL

7.1. Para participação do leilão presencial, no ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia autenticada:

a) se pessoa física:

1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG.
2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.

b) se pessoa jurídica:

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).

7.2. Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

8.1. Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.rofremleiloes.com.br.

8.2. Para a participação do leilão, por meio do portal **www.rofremleiloes.com.br.**, os interessados deverão encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site e edital de leilão.

8.3. Os interessados deverão cadastrar-se no portal **www.rofremleiloes.com.br**.

8.3.1. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte do leiloeiro em horário comercial pelo telefone (32) 9 9922-8029.

8.4. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

8.4.1. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

8.4.2. Caso ocorra fato previsto no item 8.4, será dada preferência de arrematação aos licitantes presentes.

8.5. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

9.1. **Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no Anexo I deste Edital.**

9.2. Os bens serão leiloados um a um, **no estado de conservação que se encontram e conforme orientações do edital**, não cabendo à Contratante e ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do (s) bem (ns) arrematado (s).

9.3. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

9.4. Os lances poderão ser ofertados pessoalmente no leilão presencial e online por meio do site **www.rofremleiloes.com.br**.

9.4.1. Para a forma eletrônica será observado o valor mínimo para o objeto constante do anexo I desse Edital.

9.4.2. Para a forma presencial o valor mínimo será considerado o último lance via internet registrado para cada item no site **www.rofremleiloes.com.br**.

9.4.3. Ao iniciar o leilão presencial, o leiloeiro comunicará aos participantes os últimos lances registrados na forma eletrônica e iniciará o leilão a partir destes. 9.4. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.

9.5. O arrematante que descumprir com as obrigações e o pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

9.6. Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo interessado para participação no leilão (PRESENCIAL ou INTERNET) implicará na apresentação dos documentos listados neste edital, essenciais para a participação no leilão.

9.7. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 12.

9.8. Após assinado a "ficha interna de arrematação" não será alterado o arrematante.

9.9. Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, **principalmente à combinação de lances e/ou propostas**, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93:

> (...)
>
> Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:
>
> Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa
>
> (...)
>
> Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:
>
> Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
>
> (...)
>
> Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:
>
> Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.
>
> Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

10.1- No ato da arrematação, o arrematante entregará 02 (dois) cheques em garantia de caução ao leiloeiro, sendo:

a) Um cheque, correspondendo a 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor, a título de sinal;
b) O outro cheque, correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, a título de comissão ao leiloeiro oficial;
c) Não será aceita arrematação sem a emissão do cheque caução. O valor será devolvido após a confirmação do pagamento do valor do bem arrematado.

10.1.1 – O arrematante deverá efetuar o depósito identificado com CPF/CNPJ, em até 2 (dois) dias úteis após a arrematação, em conta vinculada ao Banco 104 (Caixa Econômica Federal), Agência 0132, Operação 006, Conta Corrente 71004-8, da Prefeitura Municipal de Montes Claros, CNPJ 22.678.874/0001-35.

10.1.2 - Caso o prazo para pagamento da guia de arrecadação municipal vença em feriado ou final de semana o vencimento automaticamente se transfere para o próximo dia útil.

10.2 - No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias.

10.3 – Cabe ao arrematante o pagamento integral de mais 5% (cinco por cento) devidos ao Leiloeiro pago no ato, a vista, por meio de cheque nominal em favor do Leiloeiro. Em caso de sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providencias jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de 20% do valor arrematado a titulo de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, decreto nº 21.981/32.

10.4 – É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o número do (s) lote (s) a que se refere o pagamento.

10.5 – Sendo vencedor o lance ofertado pela internet, o arrematante deverá efetuar o pagamento do lance ofertado juntamente com a comissão e despesa se houver após a realização do leilão presencial através de depósito em conta a ser informada pelo leiloeiro.

10.6 – As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante.
10.6.1 – A emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros só poderá ser aceito mediante a apresentação de autorização por escrito, devidamente assinada, com firma reconhecida e documentos do mesmo, CPF e RG, autenticados em cartório.

10.7 - Os cheques correspondendo a 20% (vinte por cento) substituídos (caução) pelo depósito identificado, serão cancelados e ficarão à disposição do arrematante por 30 (trinta) dias para retirada na Prefeitura Municipal de Montes Claros, Av. Cula Mangabeira, nº 211, Sala nº 208 (Tesouraria), bairro Centro, CEP 39.401-002. Após este prazo, os cheques serão destruídos.
10.7.1 - Os cheques correspondendo a 5% (cinco por cento) substituídos (caução) pelo depósito identificado, serão cancelados e ficarão à disposição do arrematante por 30 (trinta) dias para retirada no escritório do leiloeiro no endereço (Rua Idalina Dornas, nº 13, Bairro Universitário, Itaúna/MG, CEP 35.681-156). Após este prazo, os cheques serão destruídos. Caso haja necessidade de devolução do cheque ao emitente dentro do prazo, será cobrada a taxa de envio pelos correios no valor de R$ 1,30 sendo carta simples ou via carta registrada no valor de R$ 7,70. O arrematante isenta o leiloeiro de qualquer responsabilidade sobre o cheque após o prazo mencionado.

10.8- Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

10.9 - Se transcorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, os valores oferecidos em caução cheque deram a seguinte destinação:

* Valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;
* Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

11. DA ATA

11.1. Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

12. DA RETIRADA DOS BENS

12.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após o pagamento do lance ofertado e regular pagamento da comissão do Leiloeiro.
12.2. A retirada dos bens arrematados poderá ser feita de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, mediante agendamento com a Gerência de Patrimônio pelos telefones (38)2211-3280 e (38)2211-3128.
12.3. Caberá aos arrematantes a retirada dos bens em seu local de guarda no prazo de **10(dez) dias**, contados da emissão da nota de venda.
12.3.1.O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de **30 (trinta) dias** após a emissão da nota de venda, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado.
12.3.2. O prazo estipulado nos itens 11.3 e 11.3.1 não se aplicam aos lotes 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 67, considerando que os bens previstos nesses lotes necessitam de desmontagem, conforme estabelecido no item 12 deste Termo de Referência.

12.3.3. Caberá aos arrematantes dos **lotes 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 67** a retirada dos bens em seu local de guarda no prazo de **30(trinta) dias**, contados da emissão da nota de venda.

12.3.4. Na eventualidade do arrematante vencedor dos lotes **60, 61, 62, 63, 64, 65 e 67**, não retirar o bem móvel no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias** após a emissão da nota de venda, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado.

12.3.5. Findo o prazo estabelecido nos itens 11.3 e 11.3.3, os arrematantes pagarão estadia no valor de R$10,00(dez) reais, por dia, a título de armazenagem, a ser recolhida através de DAM (Documento de arrecadação Municipal) ao Tesouro Municipal, até o limite estabelecido nos itens 11.3.1 e 11.3.4. Ultrapassado este prazo e permanecendo os bens no local, independente do pagamento das estadias, a arrematação será cancelada, sem que caiba ao arrematante inadimplente direito à restituição dos valores pagos, inclusive da comissão do Leiloeiro.

12.4. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o(s) lote(s) que houver arrematado, antes do pagamento e emissão da(s) nota(s) de venda. Não haverá, em hipótese alguma, substituição dessas notas.

12.5. Após o encerramento do leilão, o arrematante tem até **2 (dois) dias úteis** para efetuar o pagamento integral do bem arrematado. Não o fazendo neste prazo, o bem retornará ao patrimônio do Município, sem a devolução de quaisquer quantias já pagas.

12.6. O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo permitido a retirada parcial.

12.7. No ato da retirada, o comprador deverá providenciar a mão de obra, bem como trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, sendo vedada a transformação e manutenção dos bens arrematados dentro do prédio sede da Nova Prefeitura.

12.8. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, etc, correrão por ordem, conta e risco do comprador.

12.9. A entrega do veículo será efetuada acompanhada do Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou Carta de Arrematação, devidamente preenchidos, e com o reconhecimento das assinaturas do arrematante e do representante da Prefeitura Municipal de Montes Claros, após a confirmação do pagamento do lance e da comissão do Leiloeiro.

12.10. A transferência de propriedade dos veículos será efetuada única e exclusivamente para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para o preenchimento do Certificado de Registro do Veículo (CRV) ou Carta de Arrematação.

12.10.1. O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para a sua propriedade no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada.

12.10.2. É responsabilidade do arrematante a regularização do veículo arrematado, o qual deverá assumir as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo junto ao Detran-MG, recolhimento de IPVA em atraso (inclusive do ano corrente), multas, seguro obrigatório, segunda via de documentos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venha a incidir, pré existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo arrematado.

12.11. A entrega de bens a terceiros, somente será efetuada mediante autorização específica do arrematante, com o devido reconhecimento de firma em cartório, e cópia dos documentos do responsável pela retirada.

12.12. É de responsabilidade do arrematante dos lotes **60, 61, 62, 63, 64, 65 e 67** a desmontagem dos bens, que deverá ser realizada por equipe técnica especializada, no prazo estipulado no item 12.3.3 do presente termo de referência.

12.13. O arrematante do **lote 44** deverá transferir o veículo através da carta de arrematação, devendo providenciar a remarcação do chassi, pois o mesmo se encontra ilegível.
12.14. É responsabilidade do arrematante vencedor a remoção das placas patrimoniais dos bens arrematados, bem como qualquer identificação, porventura, existente nos bens.

13. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

13.1 - A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Município de Montes Claros e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.
13.2 - Todas as despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo: taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.
13.3 - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto ao Município de Montes Claros toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.
13.4 – O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no (s) bem (ns).
13.5 - O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas, apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização do veículo e dos bens, quando for o caso, não cabendo ao Município de Montes Claros e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade.
14.2. Demais impostos, taxas e multas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante.
14.3. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.
14.4. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visitação física para aferição das condições reais dos bens e veículos.
14.5. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município de Montes Claros como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

14.6. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.
14.7. Fica reservado ao Município de Montes Claros e ao Leiloeiro, o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.
14.8. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do ao Município de Montes Claros, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.
14.9. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.
14.10. Para solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o foro de Montes Claros/MG, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
14.11. Faz parte integrante deste edital:

ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.

Montes Claros - MG, 24 de setembro de 2021.

Celeste Leite Fróes
Secretária de Planejamento e Gestão

Priscila Batista Almeida
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

Nº DO LOTE	NOME	QUANTIDADE APROXIMADA	VALOR MÍNIMO P/ ALIENAÇÃO
01	ARQUIVOS	**143**	**1.200,00**
02	ARMÁRIOS	**151**	**1.300,00**
03	ESTANTES	**29**	**300,00**
04	BEBEDOUROS	**62**	**800,00**
05	GELADEIRA/FREEZER	**25**	**3.000,00**
06	AR CONDICIONADO/VENTILADOR	**174**	**1.000,00**
07	MESAS E CADEIRA INFANTIL	**198**	**450,00**
08	BRINQUEDOS DE PLÁSTICO	**38**	**200,00**
09	MESINHA E CADEIRA COLORIDA DE MADEIRA	**225**	**400,00**
10	MESA VERDE	**572**	**600,00**
11	MESA E CADEIRA VERDE	**580**	**800,00**
12	MESA ESCOLAR/CADEIRA MISTA	**451**	**600,00**
13	MÓVEIS EM GERAL	**385**	**300,00**
14	MÓVEIS EM GERAL	**144**	**200,00**

15	CADEIRA ESTOFADA	**371**	**1.100,00**
16	EQUIPAMENTO DE COZINHA	**27**	**1.200,00**
17	LONGARINAS	**62**	**800,00**
18	SUCATA ÁREA INTERNA	**400**	**500,00**
19	SUCATA ÁREA EXTERNA	**393**	**750,00**
20	ROLO CABO ALTA TENSÃO	**-**	**1.750,00**
21	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	**124**	**2.750,00**
22	MACA	**79**	**1.400,00**
23	EQUIPAMENTO DE SAÚDE	**220**	**1.100,00**
24	EQUIPAMENTO ELETRÔNICO DE SAÚDE	**134**	**1.000,00**
25	ESTUFAS/AUTOCLAVE	**29**	**4.200,00**
26	CADEIRAS DE FERRO	**104**	**350,00**
27	CADEIRAS DE RODAS	**15**	**200,00**
28	BALANÇAS	**79**	**1.450,00**
29	COMPRESSOR	**27**	**5.000,00**
30	BATERIAS AUTOMOTIVAS	**86**	**1.000,00**
31	TV/SOM	**106**	**700,00**

32	IMPRESSORA	**126**	**1.000,00**
33	MONITOR	**187**	**1.000,00**
34	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	**1.139**	**2.500,00**
35	EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO/CANCELAS		**100,00**
36	TRANSFORMADOR DE ENERGIA/GERADOR	**-**	**8.500,00**
37	EQUIPAMENTO DE COSTURA	**21**	**900,00**
38	CADEIRA ESTOFADA	**238**	**650,00**
39	EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	**-**	**5.000,00**
40	EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	**-**	**5.000,00**
41	EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (Galpão Externo)	**-**	**5.000,00**
42	VEÍCULO RENAULT SANDERO 1.6 4 PORTAS BICOMBUSTÍVEL /ANO 2008 PLACA: HLF-1097 (PATRIMÔNIO: 60828) CHASSI: 93YBSR1TH8J0338982 RENAVAM:158990854	**-**	**5.500,00**
43	VEÍCULO FIESTA, 4 PORTAS, AR BICOMBUSTIVEL ANO 2012 PLACA: OMD3675 (PATRIMÔNIO:65090) CHASSI: 9BFZF55A4D8386682 RENAVAM: 48325826	**-**	**6.000,00**
44	VEÍCULO FIAT UNO MILLE FLEX 4 PORTAS FAB./MOD.: 2006/2006 PLACA: HMN-5668 (PATRIMÔNIO:34945) CHASSI: 9BD15822764875433 RENAVAM: 893768200 OBS: O chassi está apagado e não tem o documento	**-**	**2.500,00**
45	KOMBI MISTA – PLACA JKH 6893 CHASSI 9BWGF07X6 (PATRIMÔNIO:72174) CHASSI: 9BWGF07X67000138 RENAVAM: 89317277	**-**	**6.000,00**

46	VEICULO FIESTA 4 PORTAS PLACA OMD2619 PATRIMÔNIO 65093 CHASSI: 9BFZF55AXD8386492 RENAVAM: 483258733	-	**6.000,00**
47	VEICULO FIAT MILLE FIRE ECONOMY, FAB/MOD: 2009/2010, PLACA: HLF 1724 PATRIMÔNIO 54693 CHASSI: 9BD15802AA6380340 RENAVAM: 177729228	-	**3.800,00**
48	VEÍCULO: TIPO FURGÃO **(SUCATA)**	-	**800,00**
49	VEICULO MILLE FIRE ECONOMY, 4 PORTAS PLACA: HLF-1543 PATRIMÔNIO:52145 CHASSI: 9BD15822AA6348921 RENAVAM: 171830318	-	**4.000,00**
50	VEICULO FIAT UNO 2 PORTAS PLACA: HMN-8077 PATRIMÔNIO:35894 CHASSI: 9BD1580278086743 RENAVAM: 958895546	-	**3.800,00**
51	VEICULO FIAT UNO 4 PORTAS PLACA: HMN-7202 PATRIMÔNIO:35891 CHASSI: 9BD15822786015875 RENAVAM: 935398988	-	**4.000,00**
52	VEICULO FIAT UNO 4PORTAS ANO 2011/2012 PLACA: HLF-7228 PATRIMÔNIO:60985 CHASSI: 9BD15822AC6640672 RENAVAM: 358058414	-	**4.000,00**
53	VEICULO: SPRINTER PLACA: HMN-7572 PATRIMÔNIO:47114 CHASSI: 8AC9036627A966767 RENAVAM: 947213139	-	**17.500,00**

54	CAMINHÃO TIPO COMPACTADOR IVECO PLACA: PUL 6122 PATRIMÔNIO:72426 CHASSI: 93ZA1RGH0D8923411 RENAVAM: 01013792308	**-**	**25.000,00**
55	CAMINHÃO TIPO COMPACTADOR IVECO PLACA: PUL 1343 PATRIMÔNIO:72428 CHASSI:93ZA1RGH0D8922406 RENAVAM: 01008563533	**-**	**30.000,00**
56	VEICULO GOL 4 PORTAS PLACA: HLF-2025 PATRIMÔNIO:52692 CHASSI:9BWAA05W0AP068456 RENAVAM:188096230	**-**	**5.000,00**
57	MOTOCICLETA MARCA HONDA NXR PLACA: HMX8565 PATRIMÔNIO:52736 CHASSI:9C2KD0520AR000284 RENAVAM:190778920	**-**	**2.500,00**
58	03 SUCATAS DE AMBULÂNCIAS (Placas de Patrimônio: 30228;30229;30230)	**-**	**2.400,00**
59	10 SUCATAS DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS	**-**	**1.500,00**
60	SUCATAS DE PAINÉIS	**9**	**1.500,00**
61	SUCATAS DE 2 GERADORES E 04 PAINÉIS	**6**	**2.000,00**
62	TRANSFORMADOR DE ENERGIA	**-**	**3.000,00**
63	TRANSFORMADOR DE ENERGIA E SUCATAS DE PAINÉIS ELÉTRICOS	**-**	**5.000,00**
64	EQUIPAMENTOS PARA SUBESTAÇÃO	**11**	**6.500,00**

65	TRANSFORMADORES DE ENERGIA	**-**	**4.000,00**
66	MOTOR E EXTINTORES	**-**	**1.800,00**
67	PAINÉIS DE CONTROLE	**-**	**3.000,00**